

missão de Assessor de Promotoria de Justiça de 2ª Entrância, MP.CPCP-102.3, nomeado por meio do Ato n.º 192/2017, datado de 8/6/2017, publicado no D.O.E. de 14/6/2017, a contar de 19/11/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 22 de novembro de 2018.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

ATO N.º 202/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o n.º 52475/2018, em 13/11/2018,

R E S O L V E: EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59, caput, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, DERECK LUAN VIANA DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Região Administrativa Baixo Amazonas, ao qual foi nomeado por meio de Ato n.º 132/2017, datado de 28/4/2017, publicada no D.O.E. de 2/5/2017, a contar de 19/11/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 22 de novembro de 2018.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

ATO N.º 204/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 279/2011-DRH/MP, de 4/10/2011, protocolizado sob o n.º 40296/2011, em 5/10/2011; CONSIDERANDO os termos do Ato n.º 33/2012, de 16/3/2012, publicado no D.O.E. de 20/3/2012, que aposentou compulsoriamente o requerente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, cujo processo de aposentadoria foi homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, conforme o Acórdão n.º 51.295/2012, publicado no D.O.E. de 12/11/2012;

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2012.3006581-0, consolidado no Acórdão n.º 144.141, publicado no D.J.E. de 20/3/2015, que determinou a anulação do ato de aposentadoria, e reconheceu ao requerente o direito à aposentadoria com proventos integrais, conforme o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal; CONSIDERANDO os termos do Ato n.º 45/2015, de 15/4/2015, publicado no D.O.E. de 13/5/2015, que anulou o Ato nº 33/2012, de 16/3/2012, publicado no D.O.E. de 20/3/2012;

CONSIDERANDO os termos do Ato n.º 48/2015, de 23/4/2015, publicado no D.O.E. de 27/4/2015, que aposentou compulsoriamente o requerente, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; CONSIDERANDO os termos do Parecer n.º 379/2018-ASS/JUR/PGJ, de 10/10/2018, acolhido in totum;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.761/2018-MP/PGJ, de 18/10/2018, publicada no D.O.E. de 31/10/2018, que promoveu o requerente, servidor aposentado, pelo critério de antiguidade, referente ao biênio 2008/2010, da Classe/Nível ATC-A-II, RESOLVE:
DETERMINAR a REVISÃO do Ato n.º 48/2015, de 23/4/2015, publicado no D.O.E. de 27/4/2015, que aposentou, compulsoriamente, o servidor efetivo deste Órgão Ministerial JOSIAS MUNIZ PEREIRA, Matrícula n.º 999.1615, ocupante do cargo de Técnico - Contador - ATC-A-II, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de R\$ 10.435,42 (dez mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarente e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE	30 dias	3.308,33
GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE	80%	2.646,66
VPNI - LEI Nº 8.329/15	-	567,15
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	60%	3.913,28
TOTAL BRUTO		10.435,42

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém (PA), 29 de novembro de 2018.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 389926

EXTRATO DA PORTARIA Nº 019/2018-MP/1ªPJB, DE 30/11/2018

Instaura o INQUÉRITO CIVIL Nº 001581-083/2018, o qual tem o objetivo de investigar possíveis irregularidades pertinentes aos fatos narrados na Notícia de Fato nº 058/2018-MP/1ªPJB e para apurar denúncia de possíveis atos de improbidade administrativa praticados, em tese, pela professora Ivanilda de Jesus e pelo Secretário de Educação Carlos Elvino das Neves Paes; colhendo os elementos necessários para eventual propositura de Ação Civil Pública ou arquivamento do presente, nos termos da lei.

VANESSA GALVÃO HERCULANO
Promotora de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Breves

Protocolo: 389862

PORTARIA N.º 122/2018-MP/3ªPJDIAT/BELÉM-PA

A Dra. Elaine Carvalho Castelo Branco, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDOS (constam na versão original)

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando garantir o tratamento de saúde digno à pessoa idosa, Sr. Raimundo Ferreira Gatinho, em especial quanto à realização da consulta na especialidade de Ortopedia, nomeando para servir como Secretário, o servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARÃES JUNIOR, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções, determinando, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se esta Portaria, juntamente com toda a documentação pertinente;
2. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania;
3. Afixe-se esta Portaria no local de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007-CNMP);
4. Oficie-se à SESMA/DERE e a URE DOCA, para providências e informações no prazo de 10 (dez) dias.

Após, retornem os autos conclusos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

Belém-PA, 03 de dezembro de 2018.

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência, Idosos e Acidentes de Trabalho de Belém.

Protocolo: 389865

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL QUE PRESIDIRÁ A ELEIÇÃO PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE AO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA O MANDATO DE 11/04/2019 A 11/04/2021, E, ELEIÇÃO DE MEMBROS EFETIVOS E TITULARES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA O MANDATO DE 01/01/2019 A 31/12/2020

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas e nove minutos, no Plenário Octávio Prouença de Moraes, localizada no quarto andar do Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará, reuniram-se o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL e a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO. Iniciada a reunião, o Presidente atestou o recebimento do expediente protocolizado sob n. 55246/2018 às 10h11, sendo efetivamente recebido pelo Presidente da Comissão Eleitoral às 15h00, onde o Candidato Nelson Pereira Medrado requer informações dos nomes e qualificação dos Técnicos do CNMP e MPDFT queiram acompanhar e fiscalizar a higidez do Sistema VOTUS, indicando o local de onde exercerão essa fiscalização, bem como, que seja autorizado a esse candidato e à técnico de informática por ele designado, o imediato acesso ao local onde se encontram os servidores que hospedam o sistema VOTUS, para fins de testes no Sistema, com a finalidade de buscar eventuais vulnerabilidades, mantendo ainda contato com equipe técnica do MPPA e técnicos do CNMP e MPDFT para dirimir dúvidas e comprovação da confiabilidade do Sistema. O Presidente da Comissão atesta a presença do Técnico do MPDFT Rodrigo Costa Gomes, Analista de Sistemas, lotado no Setor de Modelagem, na Secretaria de Tecnologia da Informação, que atuará como suporte técnico, acompanhando a Comissão Eleitoral durante toda a realização da Eleição. Manifestou-se Dra. Ubiragilda Pimentel contrária ao pedido do candidato, considerando que o Departamento de Informática do Órgão acessa não só informações inerentes à Eleição de Procurador-Geral, mas informações de toda a Instituição, sendo inviável atender ao pedido realizado, concordando a Dra. Socorro Pamplona. Manifestou-se o Presidente da Comissão contrário ao acesso aos servidores de TI do MPPA e ao Datacenter, considerando que o Sistema VOTUS não foi desenvolvido pelo MPPA, não cabendo motivo para acesso ao datacenter do Ministério Público do Estado do Pará. Informou que todas as sessões da Comissão Eleitoral foram públicas, com publicidade através do Diário Ofi-

cial do Estado do Pará. O Diretor do Departamento de Informática esclareceu que os sistemas do MPPA tomam como parâmetro a ISO 27002, citando a Portaria n. 3008/2015, que restringe o acesso aos sistemas físico e lógico aos servidores e sistemas. O Técnico do MPDFT Rodrigo Gomes informou que está na condição de observador do sistema, sem permissão de acesso ao código fonte do mesmo, ressaltou que os processos eleitorais do MPDFT sempre ocorreram na normalidade e sem fraudes. O Presidente citou que foram realizados cinco testes pelo MPPA no Sistema VOTUS, sem qualquer eventualidade detectada. Deliberou a Comissão pelo indeferimento do pedido, expedindo ofício n. 013/2018-CE/MPPA, em resposta ao candidato Nelson Medrado, conforme íntegra: "Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Honrados em cumprimentá-lo e, considerando os termos da Protocolo nº 55.246/2018 proveniente do Gabinete de V. Exa. recebido nesta Comissão Eleitoral e, à vista do conteúdo ali exposto, passamos a informar o que segue: Primeiramente, esclarecemos que nunca houve nenhuma "reunião fechada" desta Comissão Eleitoral como tenta fazer crer V. Exa. A citada reunião de 01/11/2018, foi amplamente divulgada e aberta à participação de todos que desejassem comparecer. Infelizmente, o candidato que ora se rebela, não demonstrou o mesmo interesse, naquela oportunidade, que demonstra ter agora, à véspera do pleito. Convém esclarecer que todo o processo eleitoral interno no âmbito do MPPA é regulado pelo art. 10, 11 e 12 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, com suas alterações posteriores, sobretudo pela Lei Complementar Estadual nº 064, de 27 de dezembro de 2007, Lei Complementar Estadual nº 097, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar Estadual nº 107, de 17 de agosto de 2016, Lei Complementar Estadual nº 118, de 13 de setembro de 2018 e Lei Complementar Estadual nº 119, de 01 de outubro de 2018. Pelo regramento constante do §2º do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, uma vez que o Procurador-Geral de Justiça fez publicar o competente Edital no DOE nº 33.720 de 16/10/2018 (com errata no DOE nº 33.722, de 18/10/2018), definindo a data da eleição como sendo 04/12/2018 (inciso II), esta Comissão Eleitoral se instalou nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes (inciso VI), mais precisamente em 18/10/2018. Conforme previsão dos incisos IV e V do §2º do art. 10 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, esta Comissão Eleitoral é composta pelo Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR (Presidente), pela Procuradora de Justiça UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL (sendo esses os dois Procuradores de Justiça mais antigos na carreira do MPPA que aceitaram o encargo) e pela Promotora de Justiça MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO (Promotora de Justiça mais antiga na 3ª Entrância que aceitou o encargo). Considerando a publicação do referido Edital e o teor do inciso VII do §2º do art. 10 da LCE nº 057/2006, as inscrições ocorreram no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do referido Edital, encerrando-se em 26/10/2018 (sexta-feira). No encerramento do referido prazo, foram apresentados 8 (oito) pedidos de registro de candidatura, dos quais, 6 (seis) foram deferidos (dentre os quais consta o Requerente) e 2 (dois) foram indeferidos, nos termos das íntegras das decisões publicadas no DOE nº 33730, de 30/10/2018. Cabe à Comissão Eleitoral decidir sobre a utilização de cédulas de papel, de urna eletrônica ou de outro método de coleta de votos, além de divulgar o calendário eleitoral, bem como tomar todas as providências para assegurar a lisura da votação, o sigilo do voto e a transparência da apuração, nos termos do inciso XIII, do §2º do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006. Esta Comissão Eleitoral, decidiu, na Sessão Pública realizada em 01/11/2018, após realizar efetivos testes, pela utilização do Sistema VOTUS, para as eleições destinadas à formação da lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça, para o mandato de 11/04/2019 a 11/04/2021 e escolha dos membros efetivos do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para o mandato de 1º/01/2019 a 31/12/2020. Mesmo tendo sido realizada nova Sessão Pública ocorrida em 19/11/2018, dessa feita, especificamente, para apresentação do Sistema Votus aos candidatos e elucidação de dúvidas, por ventura existentes, o candidato em questão, dessa vez presente, não fez nenhum tipo de questionamento como os que apresenta nesta oportunidade, propositalmente, à véspera da eleição, tendo tido praticamente 1 (um) mês para o fazer e não o fazendo. Registra-se que o Sistema Votus no âmbito interno do MPPA resultou de um Termo de Cooperação Técnica firmado entre este e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios através do qual o referido sistema foi disponibilizado ao Ministério Público do Estado do Pará. É bom que fique claro, desde já, que não foi a Procuradoria-Geral de Justiça que definiu o Sistema Votus como o método de coleta de votos nas eleições destinadas à formação da lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça, para o mandato de 11/04/2019 a 11/04/2021 e escolha dos membros efetivos do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para o mandato de 1º/01/2019 a 31/12/2020, até porque não teria atribuição para tal. A Procuradoria-Geral de Justiça apenas formalizou um Termo de Cooperação Técnica (publicado no DOE de 17/09/2018) através do qual a referida ferramenta (Sistema Votus) passou a